



AVISO DE LICITAÇÃO

1ª REPUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº 268/2021

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2021

O **MUNICÍPIO DE ARAGUARI DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da Prefeitura Municipal com sede à Praça Gaioso Neves, nº. 129, Centro, CEP: 38.440-001, na cidade de Araguari - MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.829.640/0001-49, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída por meio do Decreto Municipal nº. 013/2022, comunica aos interessados que, com base na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Municipal Geral MPE nº 4.697/2010, alterada pela Lei Municipal 5.680/2018 e Decreto nº 107, de 17 de julho de 2013 e demais legislações que regem a matéria, fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2021** do tipo **MAIOR OFERTA**, visando a **CONCESSÃO DE USO ONEROSO DOS 24 BOXES INSTALADOS NO INTERIOR DO MERCADO MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG**. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Virgílio de Melo Franco, nº 550, Centro, CEP: 38.440-016, nesta cidade de Araguari - MG, até às **13:00 (treze) horas do dia 30 (trinta) de novembro de 2022 (dois mil e vinte e dois)**, sendo que a abertura dos envelopes será realizada no **mesmo dia e horário**. Os interessados em participar desta licitação **poderão** designar seu **responsável ou preposto** para vistoriar o local da concessão, em dias úteis e respeitado o horário do expediente normal da PMA, até o dia **29 (vinte e nove) de novembro de 2022 (dois mil e vinte e dois)**, mediante prévio agendamento de data e horário junto à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**, de **segunda a sexta-feira**, das **08:00 (oito) às 11:00 (onze) horas e das 13:00 (treze) às 17:00 (dezessete) horas**, pelo telefone: **(34) 3690-3160**. Os horários estabelecidos neste Edital respeitarão o Horário Oficial de Brasília - DF. O Edital desta licitação poderá ser adquirido no Departamento de Licitações e Contratos, situado no endereço mencionado acima, em qualquer dia útil, durante o expediente normal da PMA, mediante prévio pagamento da quantia de **R\$10,00 (dez reais) correspondentes ao custo das cópias do edital e anexos**, a qual deverá ser depositada na Conta nº 33-0, Agência 0096, Banco 104, Caixa Econômica Federal-CEF - Poder Público, **ou gratuitamente através site da PMA: www.araguari.mg.gov.br/licitacoes**. Mais informações pelo telefone: (34) 3690-3280.



PROCESSO Nº 268/2021

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2021

ÍNDICE

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
4. DO VALOR
5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6. DA PUBLICIDADE
7. DA VISTORIA
8. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
9. DOS LICITANTES E DO EXAME DO EDITAL
10. DA ENTREGA DOS ENVELOPES
11. DO CREDENCIAMENTO
12. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 01 “HABILITAÇÃO”
13. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 02 “PROPOSTA”
14. DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO
15. DO JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA
16. DA ADJUDICAÇÃO
17. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES
18. DO CONTRATO
19. DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO
20. DA RESCISÃO DO CONTRATO
21. DAS OBRIGAÇÕES
22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
23. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA E DE IDONEIDADE

ANEXO V - DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA DIRETA OU INDIRETA DE MENORES

ANEXO VI - CARTA PROPOSTA

ANEXO VII - TERMO DE VISTORIA / DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

**EDITAL
1ª REPUBLICAÇÃO****1. PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE ARAGUARI DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da Prefeitura Municipal com sede à Praça Gaioso Neves, nº. 129, Centro, CEP: 38.440-001, na cidade de Araguari - MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 16.829.640/0001-49, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída por meio do Decreto Municipal nº. 013/2022, comunica aos interessados que, com base na Lei Federal nº. 8.666/1.993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei Complementar Federal nº. 147/2014, Lei Municipal Geral MPE nº 4.697/2010, alterada pela Lei Municipal 5.680/2018 e Decreto Municipal nº 107/2013 e demais legislações que regem a matéria, fará realizar uma licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2021** do tipo **MAIOR OFERTA**, visando a **CONCESSÃO DE USO ONEROSO DOS 24 BOXES INSTALADOS NO INTERIOR DO MERCADO MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG**, de acordo com **item 2** e nos **Anexos** deste Edital.

ORGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI / SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
PROCESSO LICITATÓRIO:	268/2021
MODALIDADE DE LICITACAO:	CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2021
TIPO DE LICITACAO:	MAIOR OFERTA
LEGISLACAO APLICAVEL:	LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES
LOCAL:	SALA DE REUNIÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - PMA, SITO À RUA VIRGILIO DE MELO FRANCO, 550 CENTRO CEP. 38.440-016.
DATA:	30 (trinta) de novembro de 2022 (dois mil e vinte e dois)
HORA DA REALIZACAO DO CERTAME:	13h00 min

2. DO OBJETO

2.1. Conforme Solicitação nº. 2217, expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, o objeto da presente licitação é a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2021** do tipo **MAIOR OFERTA**, visando a **CONCESSÃO DE USO ONEROSO DOS 24 BOXES INSTALADOS NO INTERIOR DO MERCADO MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG**.



2.2. É necessária uma perfeita compreensão do objeto para que não haja dúvidas quanto à locação do mesmo.

3. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A(s) concessão(ões) descritas no item 2 deste Edital se dará(ão) pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato Administrativo.

3.2. Poderá haver prorrogação dos prazos de vigência do contrato, na forma da Lei, mediante lavratura do competente termo.

4. DO VALOR

4.1. O valor **mínimo** para locação de cada um dos boxes encontra-se descrito no Anexo I deste Edital.

4.2. **Não serão aceitas propostas com valor inferior ao constante no subitem ESTIMATIVA DE VALOR (constante no Anexo I deste Edital)**, sendo que estas propostas, estarão automaticamente desclassificadas, conforme inciso X do Art. 40 e inciso I do Art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária que seguem discriminadas abaixo:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOME
383	100	02.10. .22.661.0016.2071.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

6. DA PUBLICIDADE

6.1. A publicação do Extrato do Aviso de Licitação referente a este procedimento licitatório será realizada no **Diário Oficial da União, Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais - IOFMG, Correio Oficial do Município de Araguari, em jornal diário de grande circulação no Estado e em jornal de circulação no Município, por afixação no Quadro de Avisos da Administração Pública Municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Virgílio de Melo Franco nº 550 Centro, CEP. 38.440-016 e ainda por disponibilização na página oficial do Município de Araguari-MG junto à rede mundial de informações www.araguari.mg.gov.br/licitacoes.**

6.2. Mais informações sobre o Edital poderão ser obtidas diretamente junto ao Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Virgílio de Melo Franco nº 550 Centro, CEP. 38.440-016, no horário das 08:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 18:00 h, em dias úteis, ou pelo telefone: (34) 3690-3280 ou ainda via email “licitacao@araguari.mg.gov.br”.



7. DA VISTORIA

7.1. Os interessados em participar desta licitação **poderão designar seu responsável ou preposto** para vistoriar o local onde estão os boxes, objeto desta Concessão para conhecimento das condições locais da área territorial, tomando pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos mesmos, e obter, sob a sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para elaboração da proposta. A vistoria, poderá ocorrer em dias úteis vinculados aos horários do expediente ao público junto à PMA, até o dia **29 (vinte e nove) de novembro de 2022 (dois mil e vinte e dois)**, mediante prévio agendamento de data e horário junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**, de **segunda a sexta-feira**, das **08:00 (oito) às 11:00 (onze) horas e das 13:00 (treze) às 17:00 (dezesete) horas**, pelo telefone: **(34) 3690-3160** ou presencial, na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**.

7.2. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, o qual entregará ao responsável ou ao preposto, o Termo de Vistoria, cujo modelo encontra demonstrado através do **Anexo VIII**.

7.3. Não será admitida a participação de um mesmo responsável ou preposto como representante de mais de uma empresa.

7.4. A vistoria no local **é opcional**, sendo que, caso a empresa faça a opção pela não vistoria ao local, **deverá declarar sob as penas da lei**, que independentemente da vistoria ao local, a mesma tem pleno conhecimento dos locais, da natureza e do escopo dos mesmos, tendo ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para sua execução contratual, conhecendo as peculiaridades inerentes do objeto, possuindo independentemente de vistoria “in loco” todas as informações que possam ser necessárias para elaboração da proposta e execução do contrato (**declaração em modelo Anexo VIII**).

8. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação:

a) Quaisquer interessados que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital;

b) Empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório - **Acórdão 1201/2020 TCU Plenário**.

c) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que participarem desta Licitação deverão apresentar **Certidão emitida pela Junta Comercial competente e/ou Declaração, assinada pelo representante legal da licitante** de que a licitante se enquadra no que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, quando for o caso, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar Federal com alterações trazidas pela Lei Complementar Federal nº. 147/2014, conforme modelo do **Anexo VII**;



d) Que a empresa aceite, de forma integral e incondicional, todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e seus Anexos;

e) Que a empresa apresente, conforme disposto no **item 7.2 deste Edital**, o Termo de Vistoria ou que apresente Declaração expressa sob as penas da lei, conforme disposto no **item 7.4 do mesmo Edital**, que tem pleno conhecimento dos locais onde se encontram os devidos boxes, da natureza e do escopo dos mesmos, tendo ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para sua execução contratual.

8.2. Não poderão participar desta licitação:

a) As empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público ou que tenham deixado de cumprir compromissos técnicos e/ou financeiros com a Prefeitura Municipal de Araguari ou outros órgãos da Administração Pública Municipal indireta, com decisão administrativa condenatória transitada em julgado;

b) As empresas que incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

c) Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, admitindo-se a participação da empresa em recuperação judicial desde que atendidas as exigências da **alínea “b” do item 8.1** deste Edital (**Acórdão 1201/2020 TCU Plenário**);

d) As empresas que tenham incorrido nas sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;

e) As empresas que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos, que seja servidor do Município de Araguari, de sua autarquia municipal ou de sua fundação (Administração Direta e/ou Indireta), conforme vedação estatuída no inciso III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

f) As empresas que não possuam objetivo social compatível com o objeto desta licitação;

g) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, assim como empresas, isoladamente ou em consórcio, que estejam proibidas de participar da licitação por força do art. 9º, incisos I e II, da Lei Federal nº. 8.666/1993;

9. DOS LICITANTES E DO EXAME DO EDITAL

9.1. Os interessados nesta licitação poderão obter cópia deste Edital e seus Anexos no Departamento de Licitações e Contratos, situado no endereço mencionado no rodapé deste impresso, em qualquer dia útil, durante o expediente normal, mediante prévio pagamento da quantia de **R\$10,00 (dez reais) correspondentes ao custo das cópias reprográficas do Edital e seus Anexos**, a qual deverá ser depositada na Conta nº 33-0, Agência 0096, Banco 104, Caixa Econômica Federal-CEF - Poder Público, **ou gratuitamente através site da PMA: www.araguari.mg.gov.br/licitacoes**. Mais informações pelo telefone: (34) 3690-3280, ou diretamente junto ao Departamento de Licitações e



Contratos, situado à Rua Virgílio de Melo Franco nº 550 Centro, CEP. 38.440-016, no horário das 08:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 18:00 h em dias úteis.

9.2. Até **05 (cinco) dias úteis** da data fixada no preâmbulo deste Edital, qualquer cidadão poderá impugnar este Edital, mediante petição, por escrito, a ser enviada à Comissão Permanente de Licitação, junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Araguari - MG, conforme §1º do Artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/1993, cuja apresentação de impugnação poderá ser física mediante protocolo ou eletronicamente no endereço **licitacao@araguari.mg.gov.br**.

9.3. A Comissão Permanente de Licitação, auxiliada pelo órgão técnico competente, deverá julgar e responder à impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, conforme §1º do Artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

9.4. Decairá do direito de impugnar este Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data fixada no preâmbulo deste Edital, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, onde a Comissão Permanente de Licitação, terá o prazo de 24:00 h para resposta, conforme § 2º do Artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

9.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar desta Concorrência até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.6. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.7. Até a data marcada para abertura da sessão pública fixada no preâmbulo deste Edital, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

9.8. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Comissão Permanente de Licitação mediante petição, por escrito, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Araguari - MG, podendo o esclarecimento ser apresentado de forma física, mediante protocolo ou eletronicamente no endereço **licitacao@araguari.mg.gov.br**.

9.9. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos, bem como os avisos relativos a esta Concorrência, serão disponibilizadas aos interessados por meio do portal da Prefeitura Municipal de Araguari-MG: **www.araguari.mg.gov.br**. Na aba licitações, sendo que o julgamento de impugnações e deliberações pelas autoridades superiores serão publicados no Correio Oficial do Município.

9.10. Não sendo feito até estes prazos quaisquer impugnações ou suscitações de esclarecimentos, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos a ponto de permitir a apresentação dos documentos e propostas, não cabendo, portanto, aos licitantes ou a qualquer cidadão de direito a reclamação posterior a nível administrativo.



10. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

10.1. Deverão ser apresentados 02 (dois) envelopes:

a) Envelope nº. 01 “HABILITAÇÃO”: deverá conter todos os documentos com os quais a proponente se habilita à licitação;

b) Envelope nº. 02 “PROPOSTA”: deverá conter os preços ofertados, expressos em moeda corrente nacional (Real), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, conforme o **Anexo VII** deste Edital;

c) Os envelopes de “Habilitação” e “Proposta” deverão ser lacrados, indevassáveis e protocolados junto ao Departamento de Licitações e Contratos, no endereço, dia e horário especificados a seguir:

ENDEREÇO: Rua Virgílio de Melo Franco, nº. 550, Centro, CEP: 38.440-016, Araguari - MG.

DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 31 (trinta e um) de agosto de 2022.

HORÁRIO LIMITE PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES: 13:00 horas.

10.2. Os envelopes deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 “HABILITAÇÃO”:

RAZÃO SOCIAL, CNPJ e ENDEREÇO DA LICITANTE.

REFERÊNCIA: Processo nº. 268/2021

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2021

LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Virgílio de Melo Franco, nº. 550, Centro, CEP 38.440-016, na cidade de Araguari - MG.

NÃO ABRIR ANTES DAS 13h00 min do dia 30 de novembro de 2022

ENVELOPE Nº. 02 “PROPOSTA”:

RAZÃO SOCIAL, CNPJ e ENDEREÇO DA LICITANTE.

REFERÊNCIA: Processo nº. 268/2021

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2021

LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Virgílio de Melo Franco, nº. 550, Centro, CEP 38.440-016, na cidade de Araguari - MG.

NÃO ABRIR ANTES DAS 13h00 min do dia 30 de novembro de 2022

10.3. O Departamento de Licitações e Contratos não se responsabiliza por envelopes de “Habilitação” e “Proposta” que não sejam entregues no local, data e horário definidos neste Edital.



10.4. Se o envelope da proponente não for timbrado, deverá ser digitado ou datilografado ou escrito em letra de forma, em sua parte externa e frontal, o nome, o endereço e o número do telefone da proponente;

10.5. Toda a documentação exigida neste Instrumento Convocatório referente ao Envelope nº 01 “Habilitação”, deverão ser apresentadas obrigatoriamente:

- Em original;
- Em cópia reprográfica autenticada, exceto por fac-símile, podendo as autenticações serem processadas por cartório competente, publicação em órgão da Imprensa Oficial e ou
- Em cópia reprográfica autenticada por servidor lotado no Departamento de Licitações e Contratos até **01h:00min (hora)** antes do horário fixado para entrega dos envelopes e início da sessão pública, cujo lapso temporal deve ser atendido, em virtude da quantidade de documentos que possam ser apresentados para o processamento de autenticações, associado ao grau de complexidade da documentação exigida neste Instrumento Convocatório;
- **Não serão autenticadas cópias reprográficas durante o credenciamento** dos representantes das licitantes ou durante a realização da sessão pública, nem pelo Presidente e nem Membros da CPL;
- **Não serão autenticadas cópias reprográficas extraídas de cópias reprográficas já autenticadas por oficial público em cartório.**
- **O Departamento de Licitações e Contratos estará apto a autenticar cópias reprográficas, desde que a empresa interessada em participar do certame, apresente as vias originais para as devidas conferências.**

10.6. Os documentos do Envelope nº. 02 “Proposta” deverão ser apresentados também em 01 (uma) via e assinados pelo representante legal da licitante proponente, devidamente identificado (nome legível, cargo ou função na empresa).

10.7. Recebidos e protocolados os envelopes devidamente lacrados de habilitação e proposta, por parte da Comissão Permanente de Licitação ou por servidor do Departamento de Licitações e Contratos, nenhum dos documentos constantes dos envelopes efetivamente lacrados, poderão ser autenticados.

10.8. Os documentos constantes dos envelopes de habilitação e proposta deverão estar devidamente encadernados, numerados sequencialmente e rubricados pelo representante legal da licitante.

10.9. Os documentos exigidos, quando **não contiverem prazo de validade expressamente determinado**, a data de expedição limita-se a **90 (noventa) dias**.

11. DO CREDENCIAMENTO

11.1. Caso a empresa licitante deseje se fazer presente por um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, inclusive com poderes para manifestar, protestar, recorrer, contrarrazoar, desistir de recursos, deverá apresentar a Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo II** deste Edital.



11.2. O Credenciamento acima mencionado deverá ser apresentado em documento original com assinatura do Diretor ou Administrador da Empresa.

11.3. O Credenciamento ainda poderá ser apresentado mediante, instrumento particular de procuração **devidamente reconhecido firma em Tabelionato** ou por instrumento público de procuração, instruído qualquer uma das modalidades de outorga, com cópia do estatuto social ou contrato social para verificação da legitimidade do responsável pela outorga de poderes de representatividade, sendo que a outorga deverá conter poderes para manifestar, protestar, recorrer, contrarrazoar, desistir de recursos, além de outros poderes inerentes à representação.

11.4. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

12. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 01 “HABILITAÇÃO”

12.1. Além de cumprir com as exigências do item 8 deste Edital, as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos, conforme as prescrições dos artigos 27 a 32, da Lei 8.666/93:

a) Termo de Vistoria, na forma exigida no item 7.1 deste Edital ou **Declaração sob as penas da lei**, na forma do item 7.4 do Edital, que independentemente da vistoria ao local, a empresa tem pleno conhecimento dos locais objeto de concessão, da natureza e do escopo dos mesmos, tendo ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para sua execução contratual, conhecendo as peculiaridades inerentes, possuindo independentemente de vistoria “in loco” todas as informações que possam ser necessárias para elaboração da proposta e execução do contrato (**declaração em modelo próprio da licitante**).

b) **Credenciamento, assinado pelo representante legal, assinatura deve ser reconhecida em cartório público competente**, na forma dos itens 11.1 e 11.2 deste Edital, conforme modelo do **Anexo II** ou **por instrumento particular de procuração e/ou por instrumento público de procuração** conforme item 11.3 do mesmo Edital;

c) **Declaração** de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados para a habilitação neste procedimento licitatório, conforme modelo do **Anexo III**;

d) **Declaração** de inexistência de fatos supervenientes, impeditivos da habilitação, conforme modelo do **Anexo IV**;

e) **Declaração** que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do **Anexo V**;

f) **Certidão emitida pela Junta Comercial competente e/ou Declaração, assinada pelo representante legal**, de que a licitante se enquadra no que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, quando for o caso, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos



artigos 42 a 49 da referida Lei com alteração implantada pela Lei Complementar nº 147/2014, conforme modelo do **Anexo VII**.

12.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, **estatuto** ou **contrato social** em vigor e suas alterações subsequentes, devidamente registrado na Junta Comercial competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.1.2. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ-MF**), sendo que o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral deverá ser emitido eletronicamente, observadas as informações contidas no ítem 10.9 deste Edital.
- b) Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, emitida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando os débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União, inclusive envolvendo as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, com prazo de validade em vigor (**Portaria MF 358 de 05/09/2014 alterada pela Portaria MF 443 de 17/10/2014**);
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal**, com prazo de validade em vigor;
- e) Prova de Regularidade de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (**CNDT**) ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.1.2.1. A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e 147/2014, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento



ou parcelamento do débito, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da sessão pública que a considerar vencedora do certame.

12.1.2.2. O prazo citado no subitem 12.1.2.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Presidente da CPL, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

12.1.2.3. O benefício de que trata o subitem 12.1.2.1 não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, ainda que possua alguma restrição.

12.1.2.4. A não regularização da documentação no prazo fixado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades legalmente estabelecidas.

12.1.3. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente chancelados pela Junta Comercial competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) A boa situação da licitante será avaliada através dos seguintes índices financeiros, extraídos do Balanço Patrimonial, que deverão estar perfeitamente explicitados pela licitante, através de cálculo demonstrativo, que obedecerá aos seguintes termos:

- Índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 01 (um);
- Solvência Geral (SG) maior ou igual a 01 (um);
- Índice de Liquidez Corrente (LC) maior ou igual a 01 (um).

Todos calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LC = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

ELP = Exigível a Longo Prazo

RLP = Realizável a Longo Prazo

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante



AC = Ativo Circulante

c) As empresas constituídas a menos de um ano, e que não se enquadrarem nas disposições da alínea “a”, do item 12.1.4 acima, poderão comprovar sua qualificação econômico-financeira através de documentos hábeis demonstradores da integralização;

d) A regularidade da qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada por meio da análise de Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (antiga Concordata), expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, com emissão em prazo não superior 90 (noventa) dias da data prevista para a entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do art. 31 da Lei Federal n.º 8.666/93, a qual deverá ser apresentada no envelope de habilitação. **A exigência de apresentação de certidão negativa de recuperação judicial poderá ser relativizada pela CPL a fim de possibilitar à empresa em recuperação judicial participar do certame, desde que demonstre sob a sua exclusiva responsabilidade, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica e financeira para concorrer no certame, conforme item 8.1 “b” deste Edital.**

d.1) As licitantes sediadas em outras Comarcas, deverão comprovar que a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, apresentada no caderno de habilitação (Envelope 01), envolve todos os Cartórios de Distribuições de Ações Judiciais da Comarca Sede da Licitante, **sob pena de inabilitação**, dispensada a comprovação, caso conste da Certidão que a Comarca possui Cartório Único ou a certidão engloba todas as Serventias de Distribuição em relação à Comarca Sede da Licitante. Situação que não foge do princípio da razoabilidade, pois tal exigência decorre da dificuldade ou até mesmo da impossibilidade da Comissão Permanente de Licitação durante as sessões públicas promova suspensões, ou baixe os autos em diligências para promover consultas e pesquisas, o que pode retardar a regular marcha deste procedimento licitatório no alcance da fase seguinte.

13. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 02 “PROPOSTA”

13.1. As licitantes apresentarão suas propostas, conforme modelo de **Carta Proposta**, constante do **Anexo VI** deste Edital, devidamente assinadas pelo seu representante legal ou pessoa legalmente habilitada, sendo que todos os documentos constantes deste envelope deverão estar numerados sequencialmente, encadernados por qualquer processo, em papel timbrado da licitante, sem rasuras ou entrelinhas, ordenados em 01 (uma) única via, dentro de envelope hermeticamente fechado, contendo os documentos abaixo relacionados:

a) Identificação completa da licitante (razão social, endereço, telefone, fax, *e-mail*, nome do representante legal);

b) O valor atribuído à locação do respectivo boxe, proposto pela licitante, expresso em números e por extenso, em moeda corrente nacional (Real), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais.

13.2. Ao apresentar a proposta, a licitante proponente deverá **declarar expressamente**, sob pena de sua desclassificação, conforme modelo da Carta Proposta constante do **Anexo VI**, o seguinte:



a) Está ciente e concorda com todas as condições e regras estipuladas no Edital e seus anexos, ainda que não previstas expressamente na proposta, não havendo dúvidas de qualquer natureza quanto à sua participação na licitação e na futura contratação, caso se consagre vencedora nesse certame;

b) Aceita o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data limite para apresentação dos envelopes;

c) Conhece e cumprirá o prazo de início de vigência do contrato;

14. DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

14.1. A abertura do Envelope nº. 01 “Habilitação” será realizada em sessão pública, onde será lavrada ata circunstanciada de todo o ocorrido, a qual deverá ser assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação;

14.2. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sessão, a fim de que tenha melhores condições de analisar a documentação apresentada, marcando na oportunidade nova data e horário em que voltará a se reunir com os licitantes, sendo vedada a inclusão posterior de documento e/ou informação que deveria constar, originalmente, do respectivo envelope;

14.3. A Comissão Permanente de Licitação e os licitantes presentes rubricarão todos os documentos apresentados, após o exame dos mesmos;

14.4. Ficará sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação o Envelope nº. 02 “Proposta” até que seja julgada, definitivamente, a fase de habilitação;

14.5. Após o julgamento da fase de habilitação, serão devolvidos aos licitantes inabilitados, mediante recibo ou consignação em ata de reunião, os seus respectivos envelopes de propostas, desde que não tenha havido recurso sobre as suas habilitações ou após as respectivas denegações;

14.6. Será consignada em ata a intenção dos licitantes em interpor recurso, bem como a sua renúncia.

14.7. O não comparecimento da licitante ou de seu representante a quaisquer reuniões relativas a essa licitação ou, mesmo, a falta de sua assinatura nas atas de reuniões correspondentes, não impedirá que elas se realizem e implicará na sua tácita concordância com as decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação;

14.8. A Comissão Permanente de Licitação poderá, na mesma reunião em que divulgar o resultado da habilitação, proceder com a abertura do Envelope nº. 02 “Proposta” dos licitantes habilitados, desde que tenha havido desistência expressa dos licitantes em interpor recursos;

14.9. Ao final dos trabalhos será lavrada ata circunstanciada da reunião da fase de habilitação, devendo constar a data, local, nomes dos membros da Comissão, nome das licitantes e de seus



representantes, o nome das empresas julgadas habilitadas e inabilitadas, as razões da inabilitação e, ainda, outros elementos que interessarem ao julgamento desta fase;

14.10. Do julgamento da fase de habilitação caberá recurso na forma do artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

14.11. Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta de preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;

14.12. As empresas inabilitadas terão prazo de 10 (dez) dias úteis, após a homologação do resultado da presente Licitação, para retirarem o envelope contendo a proposta de preços, sob pena de inutilização da mesma ou poderá a Administração Pública Municipal promover a devolução por meios céleres com a devida certificação nos autos.

15. DO JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA

15.1. A abertura do Envelope nº. 02 “Proposta” será realizada em sessão pública, onde será lavrada ata circunstanciada de todo o ocorrido, a qual deverá ser assinada pelos licitantes habilitados presentes e pela Comissão Permanente de Licitação;

15.2. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sessão, a fim de que tenha melhores condições de analisar a documentação apresentada, marcando na oportunidade nova data e horário em que voltará a se reunir com os licitantes, sendo vedada a inclusão posterior de documento e/ou informação que deveria constar, originalmente, do respectivo envelope;

15.3. A Comissão Permanente de Licitação e os licitantes habilitados presentes rubricarão todos os documentos apresentados, após o exame dos mesmos;

15.4. A Comissão verificará se as Propostas atendem às condições estabelecidas neste Edital, desclassificando as que não satisfizerem as suas exigências, no todo ou em parte.

15.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem qualquer limitação, reservas ou condições em desacordo com o Edital;
- b) Contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;
- c) Forem apresentadas de maneira incompleta, ou que desobedeçam às determinações deste Edital;

d) Ofertarem valor abaixo do mínimo estabelecido nesta licitação, observado o item 4 deste Edital, bem como no Anexo I, nos termos do art. 40, inciso X, da Lei nº 8.666/1993 e da Súmula 259/2010 do Tribunal de Contas da União (TCU);



15.6. As propostas que atenderem as condições previstas neste Edital serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, quanto a eventuais erros. Caso se constate essa hipótese, a Comissão procederá com as correções necessárias para a apuração dos valores ofertados.

15.7. As propostas serão ordenadas e classificadas em ordem crescente, segundo os seus preços propostos.

15.8. A Comissão decidirá pela proposta mais vantajosa a cada boxe, atendidas as condições deste Edital, ofertar o **MAIOR VALOR**, observado o limite mínimo estabelecido no item 4 deste Edital, bem como no Anexo I.

15.9.1.1. Ocorrendo o empate, a Comissão Permanente de Licitação procederá de acordo com o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº. 123/06.

15.10. Verificada a absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas e, após, obedecido ao disposto no § 2º, do art. 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio entre as licitantes empatadas, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro critério.

16. DA ADJUDICAÇÃO

16.1. A adjudicação do objeto do presente Edital será feita à licitante considerada vencedora, nos termos do relatório final elaborado pela Comissão Permanente de Licitação e, após a necessária homologação por quem de direito.

16.2. A licitante vencedora, após a homologação, será notificada para assinar o Contrato, de acordo com as normas vigentes.

16.3. O não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do Contrato faculta à Prefeitura Municipal de Araguari convocar, sucessivamente, as demais, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.

17. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. É facultado aos licitantes, nos termos fixados no artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a interposição de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata.

17.2. O recurso e a representação serão digitados ou datilografados, assinados por representante legal da licitante e serão endereçados à Senhora Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar a decisão em 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade para que profira decisão definitiva, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento.



17.3. A impugnação ao presente Edital poderá ser feita até segundo dia útil antecedente a data fixada para abertura das propostas.

17.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do recurso.

17.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante;

17.6. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

17.7. Na contagem dos prazos referidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos proferidos neste item em dias de expediente no órgão licitante.

17.8. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante esta Administração Pública Municipal, o cidadão que não o fizer até 05 (cinco) dias úteis antes da data da abertura dos envelopes de habilitação, e o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil.

17.9. Não ocorrendo as circunstâncias a que se referem o item 17.8 deste Edital, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos a ponto de permitir a apresentação dos documentos e propostas, não cabendo, portanto, aos licitantes ou a qualquer cidadão, o direito à reclamação posterior.

18. DO CONTRATO

18.1. O Contrato decorrente deste procedimento licitatório regula-se pelas suas cláusulas, pelas disposições do presente Edital e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. O Contrato deverá ser assinado pela empresa adjudicatária no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente estabelecidas.

18.2. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

18.2.1. O Contrato poderá ser alterado, na forma da Lei, mediante a lavratura do competente termo.

18.3. DOS PAGAMENTOS

18.3.1. O pagamento do valor correspondente ao preço pela concessão ajustado no contrato será efetuado mensalmente, até o quinto dia útil subsequente ao mês do vencimento, na conta bancária indicada pelo poder concedente.



18.3.2. Os pagamentos deverão ser realizados na Conta Corrente da Prefeitura Municipal de Araguari, a qual será devidamente indicada no ato de assinatura do Contrato Administrativo.

19. DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1. A licitante adjudicatária, quando convocada a assinar o Contrato, deverá apresentar garantia de execução do objeto desta licitação, mediante opção por quaisquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, fixada no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato e em caso de renovação contratual mediante elaboração de Termo Aditivo a concessionária caução deverá ser renovada nos moldes da lei.

19.2. Caso a licitante adjudicatária faça opção pela caução em dinheiro, deverá depositar o respectivo valor em conta corrente a ser fornecida pelo Departamento de Tesouraria do Município e, após a transação, deverá apresentar o comprovante a este mesmo órgão para análise e, caso aceita pelo agente público competente, lhe será expedido o recibo de caução, o qual deverá ser apresentado pela adjudicatária ao Departamento de Licitações e Contratos para assinatura do termo do Contrato.

19.3. A licitante adjudicatária, caso faça opção pelo seguro-garantia ou pela fiança bancária, deverá apresentar a carta fiança bancária ou a apólice do seguro garantia no Departamento de Tesouraria para que, após exame minucioso pelo responsável público, lhe seja entregue o recibo da garantia prestada, o qual deverá ser apresentado pela adjudicatária ao Departamento de Licitações e Contratos para assinatura do termo do Contrato.

19.4. O CONCEDENTE, ao seu exclusivo critério, poderá recusar a instituição financeira ou a seguradora que emitirem, respectivamente, a carta fiança ou a apólice. Nesse caso, será concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para que a adjudicatária apresente nova garantia contratual emitida por outra instituição financeira ou seguradora, a qual será submetida à apreciação e autorização do CONCEDENTE.

19.5. A garantia prestada pela CONCESSIONÁRIA para a execução do Contrato será restituída em até **30 (trinta) dias** após a devida entrega do boxe.

20. DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1. O contrato administrativo firmado com a concessionária poderá ser rescindido de pleno direito, em conformidade com as prescrições dos artigos 77 a 80, todos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

20.2. Não será admitida pelo CONCEDENTE, a exceção do Contrato não cumprido, por parte da CONCESSIONÁRIA, exceto nos casos expressamente admitidos pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

21.1. A PROPONENTE se obriga, entre outras disposições contidas no Anexo I deste Edital, a:



- a) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;
- b) Manter a qualidade e a regularidade dos serviços prestados;
- c) Divulgar ao PODER CONCEDENTE sobre toda e qualquer alteração nas condições do local;
- d) Executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal do poder concedente, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- e) Comunicar ao CONCEDENTE, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade de contratação do objeto e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONCEDENTE;
- f) Responder por danos causados diretamente ao CONCEDENTE e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Colaborar com a fiscalização da CONCEDENTE em qualquer etapa de desenvolvimento deste contrato, proporcionando-lhes assistência e facilidades necessárias ao exercício de suas funções;
- i) Apresentar-se à CONCEDENTE sempre que solicitada, através do representante credenciado.

21.2. O CONCEDENTE se obriga, entre outras disposições contidas no Anexo I deste Edital, a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do objeto;
- c) Manifestar-se, por escrito, sobre os relatórios e demais elementos fornecidos pela CONCESSIONÁRIA, bem como, solicitar da mesma forma as providências necessárias à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados;
- d) Comunicar imediatamente à CONCESSIONÁRIA as irregularidades manifestadas na execução do contrato e receber dela as informações acerca das providências adotadas;
- e) Assegurar ao pessoal da CONCESSIONÁRIA, devidamente credenciado, o acesso às instalações para a plena execução do contrato;
- f) Prestar, em tempo hábil, todas as informações à CONCESSIONÁRIA, necessárias ao bom e fiel desempenho do contrato;



g) Decidir com o representante da CONCESSIONÁRIA todas as questões que surgirem durante a execução do contrato e a ele relativas.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Concedente, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Concedente:

22.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

22.1.2 - multas;

22.1.3 - suspensão temporária do direito de licitar;

22.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

22.2 – As sanções previstas nos itens 22.1.1, 22.1.3 e 22.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a do item 22.1.2, de acordo com a gravidade da infração, assegurada ampla defesa à CONCESSIONÁRIA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, e de 10 (dez) dias, para a hipótese de aplicação da declaração de inidoneidade.

22.3 – O disposto no item 22.1 também permite a requisição de indenização à Concedente da diferença de custo para contratação de outro licitante.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

22.4.1.1 - retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

22.4.1.3 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal;

22.4.1.4 - não mantiverem a proposta.

23. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

23.1. O presente Contrato vigorará pelo prazo de um ano, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo do CONCEDENTE, por sucessivos períodos até o limite máximo de cinco anos, mediante assinatura de termo aditivo, observado o previsto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

23.2. Os valores contratados, não sofrerão reajustes durante o período de 12 (doze) meses, nos termos da legislação vigente.

23.3. Nos casos de prorrogação o valor do contrato poderá ser reajustado anualmente, caso em que o reajuste não poderá ser superior à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A Administração se reserva no direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, motivadamente, decorrente de interesse público ou de fato superveniente devidamente comprovado, adiar, anular ou revogar a presente licitação, sem que isso represente para as empresas licitantes



motivo para reclamações de qualquer natureza, bem como causa para que as mesmas pleiteiem qualquer tipo de indenização.

24.2. Uma vez iniciada a abertura da documentação, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final, nem serão admitidos à sessão de licitação os proponentes retardatários.

24.3. Integram o presente Edital, para todos os efeitos jurídicos e como se aqui estivessem transcritos, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I – Projeto Básico;**
- b) **Anexo II - Carta de Credenciamento;**
- c) **Anexo III - Declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos;**
- d) **Anexo IV - Declaração de superveniência e de idoneidade;**
- e) **Anexo V - Declaração que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores;**
- f) **Anexo VI - Carta proposta;**
- g) **Anexo VIII - Termo de Vistoria;**
- h) **Anexo VIII – Minuta de Contrato.**

24.4. As dúvidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação, sendo presumida a aceitação por parte dos licitantes proponentes de todas as condições exigidas e estabelecidas neste Edital, às quais aderem definitiva e plenamente.

24.5. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.6. Os licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nas fases do processo licitatório.

24.7. A apresentação de Propostas, por parte da licitante, evidenciará que ela concorda com todos os termos do presente Edital, bem como, que obteve todas as informações necessárias e suficientes para elaboração de sua Proposta, não lhe cabendo ensejo a quaisquer alegações posteriores sobre falta de dados e/ou entendimento sobre quaisquer questões relativas ao presente Edital e suas exigências.

24.8. A Comissão Permanente de Licitação poderá diligenciar no sentido de comprovar a veracidade das declarações, documentos e a exequibilidade dos preços praticados nas propostas, após recebê-los;

24.9. Os casos omissos, assim como todas as dúvidas referentes ao presente Edital, serão resolvidos com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.



24.10. Fica eleita a Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Araguari - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas, que porventura venham surgir, oriundas desta Licitação.

Araguari - MG, 18 de outubro de 2022.

KARLA CARVALHO FERNANDES CURTI
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

BRUNO RIBEIRO RAMOS
Presidente da CPL



ANEXO I

PROCESSO Nº 268/2021

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2021

PROJETO BÁSICO

OBJETO

Trata-se o presente para viabilizar a concessão de uso oneroso de bem de domínio público, especificamente os boxes instalados no Mercado Municipal de Araguari, estado de Minas Gerais, denominado Camelódromo Municipal, situado na Zona Urbana desta cidade, entre as ruas Afonso Pena, Padre Lafaiete e Av: Cel. Teodolino Pereira de Araújo, Centro.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os boxes se encontram instalados no interior do Mercado Municipal de Araguari, estado de Minas Gerais, denominado Camelódromo Municipal, situado na Zona Urbana desta cidade, entre as ruas Afonso Pena, Padre Lafaiete e Av: Cel. Teodolino Pereira de Araújo, Centro.

Os boxes são numerados de 01 a 24, integrante com as respectivas matrículas 39.939, 28.479, 41.051-A, 21.050, 4.284, 5.810, 3.600, 2.227 e transcrição 23.498. As frações ideais do terreno e as áreas construídas das bancas foram recentemente avaliadas, medindo cada uma das áreas de forma variadas, conforme consta laudo de avaliação assinado pela arquiteta Mariantonia Luiza Póvoa, CAU- A15850-0, datado em 17/02/2021.

TERMINOLOGIA

Para os estritos efeitos do presente Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:

O contrato será regido pela modalidade de concessão de uso oneroso de área pública de propriedade do Município.

Outorgados/Cessionários : Usuários dos boxes

Outorgante/Cedente : Município de Araguari

ESTIMATIVA DE VALOR



A avaliação para locação dos boxes foram avaliadas com valor estimado de R\$ 63,82m² (sessenta e três reais e oitenta e dois centavos), conforme prevê no laudo de avaliação imobiliária para comercialização e aluguel anexo, assinado pela arquiteta Mariantonia Luiza Póvoa, CAU A15850-0, lotada na secretaria de Planejamento, Orçamento e Habitação.

Segue metragem dos boxes com seus respectivos valores para locação, conforme croqui anexo;

BOX	METRAGEM	VALOR DE LOCAÇÃO
B 12	5,07m ²	R\$ 323,56 (trezentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos)
B 11	5,03m ²	R\$ 321,01 (trezentos e vinte e um reais e um centavo)
B 10	5,03m ²	R\$ 321,01 (trezentos e vinte e um reais e um centavo)
B 9	5,03m ²	R\$ 321,01 (trezentos e vinte e um reais e um centavo)
B 8	5,10m ²	R\$ 325,48 (trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito reais)
B 7	5,05m ²	R\$ 322,29 (trezentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos)
B 1	4,38m ²	R\$ 280,09 (duzentos e oitenta reais e nove centavos)
B 2	4,47m ²	R\$ 285,27 (duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos)
B 3	4,47m ²	R\$ 285,27 (duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos)
B 4	4,45m ²	R\$ 283,99 (duzentos e oitenta e três reais e noventa e nove centavos)
B 5	4,53m ²	R\$ 289,10 (duzentos e oitenta e nove reais e dez centavos)
B 6	4,51m ²	R\$ 287,82 (duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos)
A 12	4,64m ²	R\$ 296,12 (duzentos e noventa e seis reais e doze centavos)
A 11	4,73m ²	R\$ 301,66 (trezentos e um reais e sessenta e seis centavos)
A 10	4,73m ²	R\$ 301,66 (trezentos e um reais e oitenta e seis centavos)
A 9	4,70m ²	R\$ 299,95 (duzentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)
A 8	4,70m ²	R\$ 299,95 (duzentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)
A 7	4,77m ²	R\$ 304,42 (trezentos e quatro reais e quarenta e dois centavos)
A 1	4,70m ²	R\$ 299,95 (duzentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)
A 2	4,75m ²	R\$ 303,14 (trezentos e três reais e quatorze centavos)
A 3	4,68m ²	R\$ 298,67 (duzentos e noventa e oito reais e sessenta centavos)
A 4	4,68m ²	R\$ 298,67 (duzentos e noventa e oito reais e sessenta centavos)
A 5	4,68m ²	R\$ 298,67 (duzentos e noventa e oito reais e sessenta centavos)
A 6	4,73m	R\$ 301,86 (trezentos e um reais e oitenta e seis centavos)

FISCALIZAÇÃO



Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão dos contratos serão realizadas pelo servidor **Marco Alexandre Silva Santos** – Matrícula 258371, que zelará pelo fiel cumprimento dos direitos e obrigações regidos nos contratos, em consonância com as especificações deste Termo, tomando as providências cabíveis no caso de descumprimento, parcial e/ou total, das condições pactuadas.

DO VALOR COBRADO PELO USO

- Pelo valor do uso, o OUTORGADO/CESSIONÁRIO se obrigará a pagar a importância mensal do valor avaliado, conforme laudo de avaliação, a efetuado diretamente pelo OUTORGANTE/CEDENTE, especificamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari-MG, mediante emissão de guia específica, devendo fazê-lo até o quinto dia útil de cada mês subsequente ao vencido, sob pena de multa, correções e despesas previstas;

- Fica exclusivamente e por conta do OUTORGADO/CESSIONÁRIO a taxa condominial;

CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

O valor mensal será reajustado anualmente, tendo como base os índices previstos no período anual do IGP-M, em caso de falta deste índice o reajustamento terá com base índice de reajuste de aluguéis.

O reajuste será realizado sempre no primeiro dia útil subsequente ao período mínimo de 12(doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por período sucessivo.

DA POSSÍVEL REVITALIZAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL

Decidindo os Condôminos em Assembleia Condominial juntamente com o Município de Araguari-MG, pela revitalização do Mercado Municipal, o valor da concessão de uso será reajustado proporcional as melhorias fornecidas pelo Município, observando o Princípio da Proporcionalidade.

PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES



As atividades dos ambulantes serão regidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo termo de permissão de uso de área pública que contará com as seguintes obrigações:

Por parte dos **OUTORGADOS/CESSIONÁRIOS**:

- Fica vedada a utilização dos boxes por parte de terceiros, sendo autorizado a exploração somente a usos comerciais do OUTORGADO/CESSIONÁRIO;
- O camelódromo deverá funcionar nos dias e horários fixados para o comércio local no mesmo período;
- Vedado a comercialização de produtos proibidos conforme legislação vigente;
- Manter os espaços sempre limpos e em bom estado de conservação;
- Pagar e manter em dia os tributos e taxas pertinentes, bem como água, luz, gás, telefone, taxa de condomínio, as multas pecuniárias decorrentes do não pagamento ou atraso das obrigações descritas;
- O OUTORGADO/CESSIONÁRIO deverá realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por estes ou terceiros, os quais farão parte integrante do imóvel, não sendo facultado o direito de retenção e/ou indenização, assim como as benfeitorias que também integrarão ao imóvel;
- Qualquer benfeitoria ou construção deverá ser submetida à autorização expressa do OUTORGANTE/CESSIONÁRIO;
- Para que o OUTORGADO/CESSIONÁRIO tenha o direito de preferência deverá responder notificação, de maneira inequívoca, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação;
- Permitir a vistoria do imóvel pelo OUTORGANTE/CEDENTE ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora;
- O imóvel deverá ser devolvido nas mesmas condições previstas do auto de vistoria, com a entrega de todas as chaves, tributos e despesas pagas.

Por parte do **OUTORGANTE/CEDENTE**:

- O OUTORGANTE/CEDENTE poderá alienar o imóvel a qualquer momento, mesmo durante a vigência do Termo de Concessão de Uso, devendo notificar o OUTORGADO/CESSIONÁRIO para que este possa exercer seu direito de preferência sobre o imóvel, nas mesmas condições em que for ofertado por terceiros;

DA MULTA CONTRATUAL

- Aquele que venha a infringir quaisquer das cláusulas constantes no Termo de Concessão de Uso Oneroso, será aplicado uma multa no valor de 05(cinco) vezes do valor mensal vigente na época da ocorrência do fato.

DA RESCISÃO CONTRATUAL



- Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior, entre outros, o OUTORGANTE/CEDENTE poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.
- A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- A rescisão do Termo de Concessão de Uso Oneroso poderá ser rescindido a qualquer momento por ambas as partes, devendo a parte que a solicitar avisar a outra com 30 (trinta) dias de antecedência.

Atenciosamente.

Karla Carvalho Fernandes Curti
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo



ANEXO II

PROCESSO Nº 268/2021

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2021

(Papel Timbrado da Empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Referência: **PROCESSO Nº. 268/2021**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2021

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais.

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a). (Nome do credenciado), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do documento de identidade Registro Geral (RG) nº. _____, expedido pelo(a) (órgão emissor), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.006/2021**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais.

Na qualidade de representante legal da empresa (Nome da Empresa) outorgo ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recursos.

(Local e data).

(Nome e assinatura do representante legal da Empresa)

(Número do RG e órgão emissor)

Observação: A assinatura deve ser reconhecida em cartório público competente, sob pena de invalidação deste documento e consequente inabilitação da licitante.



ANEXO III

(Papel Timbrado da Empresa)

PROCESSO Nº 268/2021

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2021

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA AUTENTICIDADE DOS
DOCUMENTOS
(MODELO)**

A empresa (Nome da Empresa), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. _____, sediada à (Endereço e CEP da Empresa), neste ato representada pelo(a) Sr(a). (Nome do(a) Representante Legal da Empresa), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do documento de identidade Registro Geral (RG) nº. _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob o nº. _____, **DECLARA** sob as penas da Lei, assumir inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados para a habilitação no procedimento licitatório, sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2021**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais.

(Local e data).

(Nome e assinatura do representante legal da Empresa)
(Número do RG e órgão emissor)



ANEXO IV

(Papel Timbrado da Empresa)

PROCESSO Nº 268/2021

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2021

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA E DE IDONEIDADE (MODELO)

Conforme exigência contida na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, especificamente em seu artigo 32, parágrafo 2º, a empresa (Nome da Empresa), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. _____, sediada à (Endereço e CEP da Empresa), neste ato representada pelo(a) Sr(a). (Nome do(a) Representante Legal da Empresa), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do documento de identidade Registro Geral (RG) nº. _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob o nº. _____, **DECLARA** sob as penas da Lei, não haver fato impeditivo, no que diz respeito à habilitação e participação na presente licitação, não se encontrando em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em estado falimentar. **DECLARA** ainda, sob as penas da Lei, não estar sofrendo penalidade de Inidoneidade no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando cível e criminalmente pela presente afirmação, bem como pela total aceitação das condições impostas no Edital do procedimento licitatório, sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2021**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Araguari/MG.

(Local e data).

(Nome e assinatura do representante legal da Empresa)

(Número do RG e órgão emissor)



ANEXO V

(Papel Timbrado da Empresa)

PROCESSO Nº 268/2021

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2021

**DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA
DIRETA OU INDIRETA DE MENORES (MODELO)**

A empresa (Nome da Empresa), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. _____, sediada à (Endereço e CEP da Empresa), neste ato representada pelo(a) Sr(a). (Nome do(a) Representante Legal da Empresa), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do documento de identidade Registro Geral (RG) nº. _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob o nº. _____, **DECLARA** sob as penas da Lei e para os fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o Edital do procedimento licitatório, sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2021**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Araguari/MG, que **NÃO** emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

(Local e data).

(Nome e assinatura do representante legal da Empresa)
(Número do RG e órgão emissor)



ANEXO VI

PROCESSO Nº 268/2021

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2021

**(Papel Timbrado da Empresa)
CARTA PROPOSTA (MODELO)**

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais.

PROCESSO Nº. 268/2021

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2021

Assunto: Apresenta Proposta.

Douta Comissão Permanente de Licitação,

Pela presente carta, em estrito atendimento aos termos do Edital do processo licitatório em epígrafe, apresentamos nossa Proposta para a **CONCESSÃO DE USO ONEROSO DOS 24 BOXES INSTALADOS NO INTERIOR DO MERCADO MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG**, como se segue:

1. DOS DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:

1.1. Razão Social: _____.

1.2. CNPJ/MF: _____.

1.3. Endereço e CEP: _____.

1.4. Correio eletrônico (*e-mail*): _____.

1.5. Telefone e Fax: _____.

1.6. Nome de pessoa para contato: _____.

2. DO VALOR GLOBAL PROPOSTO PARA A LOCAÇÃO:

2.1. Propomos, para o Boxe nº ____, objeto da presente licitação, o valor de **R\$** _____ (_____) mensais, totalizando o valor anual de **R\$** _____, __ (_____).

2.2. Nos preços ofertados acima estão previstos todos os custos necessários e suficientes para a completa e total execução do objeto.



3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato Administrativo.

4. DAS DECLARAÇÕES:

4.1. Declaramos que esta empresa proponente está ciente e concorda com todas as condições e regras estipuladas no Edital e seus anexos, ainda que não previstas expressamente nesta proposta, não havendo dúvidas de qualquer natureza quanto à sua participação na licitação e na futura formalização contratual, caso se consagre vencedora neste certame;

4.2. Declaramos que esta empresa proponente conhece e cumprirá os deveres expostos no ato convocatório.

4.3. Declaramos que esta empresa proponente concorda com a forma de pagamento em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de assinatura do Contrato Administrativo.

4.5. Declaramos que esta empresa proponente concorda com o valor apresentado pelo Órgão Técnico, conforme Anexo I do Edital.

4.6. Declaramos que a validade da presente Proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir desta data.

(Local e data)

(Nomes, assinaturas e números dos documentos de identidade do(s) **representante(s) legal(is)** da Empresa)



ANEXO VII

PROCESSO Nº 268/2021

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2021

TERMO DE VISTORIA

DECLARO sob as penas da Lei, para fins de cumprimento ao exigido no ITEM 7 do Edital do procedimento licitatório, sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.006/2021**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. _____, sediada na cidade de _____ - _____, à _____, nº. _____, Bairro _____, CEP: _____ - _____, Tel./Fax: (____) _____ - _____, procedeu a VISTORIA TÉCNICA no(s) local(is) onde está(ão) o(s) Boxe(s), objeto do certame licitatório em epígrafe.

Araguari – MG, _____, de _____ de 2022.

Responsável Técnico da Empresa
_____ - _____ nº. _____

Servidor(a) Público(a) designado(a) para visita Técnica
_____ - _____ nº. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Observação: Não será considerada qualquer alegação posterior ao recebimento desta, por parte da licitante, de que esta não tenha conhecimento do estado do local ou tenha deixado de conferir todos os seus aspectos.



OU

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

A Licitante _____, CNPJ/MF n° _____, por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento dos locais onde se encontram os Boxes, da natureza e do escopo dos mesmos, tendo ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para sua execução contratual, conhecendo as peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, possuindo independentemente de vistoria “in loco” todas as informações que possam ser necessárias para elaboração da proposta e execução do contrato

Cidade, data

assinatura do representante legal

Nome: _____

Função: _____

Observação: Não será considerada qualquer alegação posterior ao recebimento desta, por parte da licitante, de que esta não tenha conhecimento do estado do local ou tenha deixado de conferir todos os seus aspectos.



ANEXO VIII

PROCESSO Nº 268/2021

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2021

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. ___ / _____

PROCESSO Nº. 268/2021 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2021

*CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAGUARI E A
EMPRESA _____*

**PARA CONCESSÃO DE USO ONEROSO DOS 24
BOXES INSTALADOS NO INTERIOR DO
MERCADO MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG.**

CONCEDENTE: **MUNICÍPIO DE ARAGUARI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Gaioso Neves, nº. 129, Bairro Goiás, CEP 38.440-001, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº. 16.829.640/0001-49, neste ato representado por seu (sua) _____, **Sr(a).** _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do documento de identidade Registro Geral (RG) nº. _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. ____-____-____, residente e domiciliado nesta cidade de Araguari/MG.

CONCESSIONÁRIA: _____, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede à _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, sendo neste ato representada por seu(ua) _____, **Sr(a).** _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. _____, residente e domiciliado(a) em (endereço).

FUNDAMENTAÇÃO: A lavratura do presente Contrato decorre de realização da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** nº.006/2021, realizada com fundamento no artigo 22, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. Assim, as partes, de mútuo acordo, na presença das testemunhas abaixo firmadas, aceitam as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a **CONCESSÃO DE USO ONEROSO DO BOX nº ___, INSTALADO NO INTERIOR DO MERCADO MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG.**



CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR DO CONTRATO

2.1. As partes atribuem a este Contrato, para todos os efeitos de direito, o preço global de R\$ _____ (_____), no qual será pago mensalmente até a dia __ do mês subseqüente, o valor de R\$ _____(_____).

2.2. Os valores ofertados encontram-se na Proposta de Preços apresentada pela CONCESSIONÁRIA nos autos do processo licitatório correspondente.

2.3. O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos operacionais da atividade, bem como as demais despesas diretas e indiretas.

CLÁUSULA TERCEIRA

**DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUILIBRIO
ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1. O valor do presente Contrato será fixo e irrevogável até o final do período de **12 (doze) meses**, contados da data da apresentação da proposta.

3.2. Nos casos de prorrogação o valor do contrato poderá ser reajustado anualmente, caso em que o reajuste não poderá ser superior à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

3.4. Na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONCESSIONÁRIA e a retribuição do PODER CEDENTE, poderá ser revista, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro inicial do Contrato.

3.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos valores formalizados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUARTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária que segue discriminada abaixo:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOME
-------	-------	----------------------	------



383	100	02.10. .22.661.0016.2071.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
-----	-----	---------------------------------------	---

CLÁUSULA QUINTA

DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO

5.1. A licitante adjudicatária, quando convocada a assinar o Contrato, deverá apresentar garantia de execução do objeto desta licitação, mediante opção por quaisquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, fixada no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato e em caso de renovação contratual mediante elaboração de Termo Aditivo a CONCESSIONÁRIA caução deverá ser renovada nos moldes da lei.

5.2. Caso a licitante adjudicatária faça opção pela caução em dinheiro, deverá depositar o respectivo valor em conta corrente a ser fornecida pelo Departamento de Tesouraria do Município e, após a transação, deverá apresentar o comprovante a este mesmo órgão para análise e, caso aceita pelo agente público competente, lhe será expedido o recibo de caução, o qual deverá ser apresentado pela adjudicatária ao Departamento de Licitações e Contratos para assinatura do termo do Contrato.

5.3. A licitante adjudicatária, caso faça opção pelo seguro-garantia ou pela fiança bancária, deverá apresentar a carta fiança bancária ou a apólice do seguro garantia no Departamento de Tesouraria para que, após exame minucioso pelo responsável público, lhe seja entregue o recibo da garantia prestada, o qual deverá ser apresentado pela adjudicatária ao Departamento de Licitações e Contratos para assinatura do termo do Contrato.

5.4. O CONCEDENTE, ao seu exclusivo critério, poderá recusar a instituição financeira ou a seguradora que emitirem, respectivamente, a carta fiança ou a apólice. Nesse caso, será concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para que a adjudicatária apresente nova garantia contratual emitida por outra instituição financeira ou seguradora, a qual será submetida à apreciação e autorização do CONCEDENTE.

5.5. A garantia prestada pela CONCESSIONÁRIA para a execução do Contrato será restituída em até **30 (trinta) dias** após a devida entrega do boxe.

CLÁUSULA SEXTA

DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. A(s) concessão(ões) descritas no item 2 deste Edital se dará(ão) pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato Administrativo.

6.2. Poderá haver prorrogação dos prazos de vigência do contrato, na forma da Lei, mediante lavratura do competente termo, pelo prazo sucessivo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA



DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

- 7.1.** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;
- 7.2.** Manter a qualidade e a regularidade dos serviços prestados;
- 7.3.** Divulgar ao PODER CONCEDENTE sobre toda e qualquer alteração nas condições do local;
- 7.4.** Executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal do poder concedente, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- 7.5.** Comunicar ao CONCEDENTE, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade de contratação do objeto e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONCEDENTE;
- 7.6.** Responder por danos causados diretamente ao CONCEDENTE e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 7.7.** Manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.8.** Colaborar com a fiscalização da CONCEDENTE em qualquer etapa de desenvolvimento deste contrato, proporcionando-lhes assistência e facilidades necessárias ao exercício de suas funções;
- 7.9.** Apresentar-se à CONCEDENTE sempre que solicitada, através do representante credenciado.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

- 8.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 8.2.** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do objeto;
- 8.3.** Manifestar-se, por escrito, sobre os relatórios e demais elementos fornecidos pela CONCESSIONÁRIA, bem como, solicitar da mesma forma as providências necessárias à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados;
- 8.4.** Comunicar imediatamente à CONCESSIONÁRIA as irregularidades manifestadas na execução do contrato e receber dela as informações acerca das providências adotadas;
- 8.5.** Assegurar ao pessoal da CONCESSIONÁRIA, devidamente credenciado, o acesso às instalações para a plena execução do contrato;



8.6. Prestar, em tempo hábil, todas as informações à CONCESSIONÁRIA, necessárias ao bom e fiel desempenho do contrato;

8.7. Decidir com o representante da CONCESSIONÁRIA todas as questões que surgirem durante a execução do contrato e a ele relativas.

CLÁUSULA NONA

DAS PARTES INTEGRANTES

9.1. Integram o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos o Edital de licitação da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 006/2021 e todos os seus anexos, bem como a proposta apresentada pela CONCESSIONÁRIA.

CLAUSULA DÉCIMA

DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento do valor correspondente ao preço pela concessão ajustado no contrato será efetuado mensalmente, até o quinto dia útil subsequente ao mês do vencimento, na conta bancária indicada pelo poder concedente.

10.2. Os pagamentos deverão ser realizados na Conta Corrente da Prefeitura Municipal de Araguari, conforme se segue:

Conta Corrente nº

Agência nº

Banco

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato será fiscalizado pelo servidor **Sr. MARCO ALEXANDRE SILVA SANTOS - - Mat. 258.371.**

11.3. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

11.4. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com execução serão registradas pelo órgão fiscalizador.

11.5. A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a CONCESSIONÁRIA da total responsabilidade com o objeto da licitação.

11.6. A fiscalização de contrato poderá ser substituída e/ou alterada, oportunidade em que havendo a substituição deverá ser celebrado o competente Aditivo Contratual.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1. No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato será observado o laudo inicial, bem como a legislação vigente.

12.2. Na hipótese da não aceitação do referido boxe, PODER CONCEDENTE registrará o fato, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível, indicando as razões da não-aceitação.

12.3. Atendidas todas as exigências registradas, a CONCESSIONÁRIA deverá solicitar novamente o recebimento do objeto. Estando conforme, o PODER CONCEDENTE emitirá o Termo de Recebimento do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS PENALIDADES

13.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Concedente, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Concedente:

13.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2 - multas;

13.1.3 - suspensão temporária do direito de licitar;

13.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

13.2 – As sanções previstas nos itens 13.1.1, 13.1.3 e 13.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a do item 13.1.2, de acordo com a gravidade da infração, assegurada ampla defesa à Concessionária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, e de 10 (dez) dias, para a hipótese de aplicação da declaração de inidoneidade.

13.3 – O disposto no item 13.1 também permite a requisição de indenização à Concedente da diferença de custo para contratação de outro licitante.

13.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

13.4.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

13.4.1.1 - retardarem a execução do pregão;

13.4.1.2 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

13.4.1.3 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal;

13.4.1.4 - não mantiverem a proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO



14.1. A CONCESSIONÁRIA deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

14.2. O PODER CONCEDENTE poderá exigir, durante a execução do Contrato, a apresentação de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação da CONCESSIONÁRIA na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DA RESCISÃO

15.1. Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

15.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração ficarão assegurados ao CONCESSIONÁRIO os direitos elencados no art. 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DA VINCULAÇÃO

16.1. O presente Contrato vincula-se ao instrumento convocatório e seus anexos, bem como à proposta apresentada pela CONCESSIONÁRIA nos autos do procedimento licitatório CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 006/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Este Contrato poderá ser alterado, na forma da Lei, mediante a lavratura do competente termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

DA PUBLICAÇÃO

18.1. Este Contrato será publicado no Correio Oficial do Município de Araguari, até o quinto dia útil ao mês seguinte ao ato de sua assinatura, conforme determina o Parágrafo Único do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a qual deverá ocorrer até 20 dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

DO FORO



19.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Araguari - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E, para firmeza, como prova de haverem entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Araguari - MG, de de 2022.

CONCEDENTE

CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ . CPF/MF: _____ .

NOME: _____ . CPF/MF: _____ .